



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 638 DE 18 DE JUNHO DE 1.963.

ANTONIO CESSON, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:..

Artigo 1º)- Em caráter excepcional, fica decretado Férias
do Municipal, nos dias 19 e 20 do corrente.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE
JUNHO DE 1.963.

Antonio Cesson
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE
JUNHO DE 1.963.

Fausto Oliveira
-Secretario da Prefeitura-